ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1994/2004

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1711/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2° da Lei Municipal n° 1711/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os vencimentos dos Cargos de Diretor Contábil e Financeiro e de Diretor Administrativo CC4/FG4 são fixados em:

Cargo em Comissão	Função Gratificada
CC 4 = R$ 1.770,57	FG 4 = R$ 1.520,86

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 1° de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de janeiro de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de janeiro de 2004.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município